



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

|   |                             |                                |
|---|-----------------------------|--------------------------------|
| <b>INTERESSADO(A):</b> Escola de 1º Grau Catulo da Paixão Cearense    |                             |                                |
| <b>EMENTA:</b> Regulariza a vida escolar de Geilson Teixeira da Silva |                             |                                |
| <b>RELATOR(A):</b> Luiza de Teodoro Vieira                            |                             |                                |
| <b>SPU Nº</b> 00044447-2  | <b>PARECER Nº</b> 0141/2000 | <b>APROVADO EM:</b> 14.03.2000 |

### **I - RELATÓRIO**

A Escola de 1º Grau Catulo da Paixão Cearense, localizada em Fortaleza, solicita à Escola de Ensino Fundamental Estado do Amazonas esclarecimentos sobre a vida escolar do aluno Geilson Teixeira da Silva.

Este aluno, concludente da 8ª série do ensino fundamental, na escola requerente, foi matriculado com declaração da Escola de 1º Grau Estado do Amazonas onde constava sua aprovação na 6ª série.

Agora, verifica-se que o aluno fora reprovado em Geografia, na série referida.

Foi pedida a interferência deste Conselho para o caso.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA**

É jurisprudência deste Colegiado conceder a regularização da vida escolar para alunos, por ventura prejudicados pela incompetência ou desorganização das secretarias escolares, desde que o aluno tenha obtido aprovações em graus superiores àqueles onde o erro foi localizado.

Assim, desde que Geilson Teixeira da Silva conseguiu concluir, com êxito, a 8ª série, na escola para a qual foi transferido, que seja considerado aprovado na 6ª série e que este Parecer seja anexado ao seu histórico escolar.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont./Parecer Nº 0141/2000

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 14 de março de 2.000.

Luiza de Teodoro Vieira  
Relatora

Jorgelito Cals de Oliveira  
Presidente da Câmara

|          |     |             |
|----------|-----|-------------|
| PARECER  | Nº  | 0141/2000   |
| SPU      | Nº  | 00044447-2  |
| APROVADO | EM: | 14.03.2.000 |

---

Marcondes Rosa de Sousa  
Presidente do CEC